



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/20

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/20 - EDITAL Nº 166/20

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02 e pela Secretária Municipal de Educação **RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.549.045-8 SSP/SP e do CPF nº 182.164.498-01, e a empresa **URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**, estabelecida na Cidade de São José do Rio Preto - SP, na Av. Miguel Damha, nº 1280, Jardim Vista Alegre - CEP 15063-000, fone (17) 3301 0784, email [licitacao@urbys.com.br](mailto:licitacao@urbys.com.br), devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 11.786.306/0001-31 e I.E. sob o nº 647.583.860.111, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE PEDRON ARMIATO**, brasileiro, Representante, portador do RG nº 45.399.384-9 e do CPF nº 363.720.368-51, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 166/20, ao Registro de Preços para aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para alunos e professores, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as descrições técnicas estabelecidas nos Catálogos Técnicos de Mobiliário elaborados e fornecidos pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação, conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitários

Lote/Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
01-01	250	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 3 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA03B CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 3 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA03B, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE EM EDITAL E NOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FDE. - <b>Marca: NAÇÃO MÓVEIS</b>	244,00
01-02	700	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 4 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA04B CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 4 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA04B, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE EM EDITAL E NOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FDE. - <b>Marca: NAÇÃO MÓVEIS</b>	246,00
01-03	700	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 5 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA05B CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 5 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA05B, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE EM EDITAL E NOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FDE. - <b>Marca: NAÇÃO MÓVEIS</b>	246,00
01-04	200	CONJUNTO	CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 6 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA06B	248,00



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

			CONJUNTO PARA ALUNO - TAMANHO 6 (TAMPO INJETADO), MODELO FDE CJA06B, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE EM EDITAL E NOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FDE. - <b>Marca: NAÇÃO MÓVEIS</b>	
01-05	150	CONJUNTO	CONJUNTO PARA PROFESSOR, MODELO FDE CODIGO CJP01 CONJUNTO PARA PROFESSOR, MODELO FDE CODIGO CJP01, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE EM EDITAL E NOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DO FDE. - <b>Marca: NAÇÃO MÓVEIS</b>	260,00
<b>Valor total do Lote:</b> R\$ 494.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil reais). <b>Garantia:</b> 12 (doze) meses.				

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 58/20, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através dos gestores.

1.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será a partir de 16/12/20.

1.1.1. Os mobiliários poderão ser entregues no Centro de Distribuição e Logística da Educação ou nas Unidades Escolares, conforme locais abaixo descritos:

## LOCAIS DE ENTREGA

CRECHE	ENDEREÇO U.E.
Creche "Alice de Mattos Wolf", Prof. <sup>a</sup>	Rua Cássio Fonseca, 50 (esq. Com Rua Pederneiras) Jd. Primavera
Creche Amiguinhos de Jesus	Rua Zephiro Puccinelli, 671 – Jd. Morada do Sol
Creche "Esmeralda Martini de Paula", Prof. <sup>a</sup>	R. João de Campos Bueno, 325 – Jd. Morada do Sol
Creche "Jácomo Nazário", Dr.	Rua Antonio Magnusson, s/nº - Jd. João Pioli
Creche Dalva Coltro Denny	Rua Tereza Bonito nº 181 Quadra N, lotes 06-U - Jd. Brasil
Creche José Pavani	Praça Maria Lira Groff, s/nº - Jd. Dom Bosco
Creche "José Balduino de Campos" – CAIC	Rua Carlos Canova, 600 – Jardim Alice
Creche "Lourdes Falleiros Pedro", Prof. <sup>a</sup>	Rua José Maria de Almeida, 63 – Jd. João Pioli
Creche "Luciana Cândido Carneiro", Prof. <sup>a</sup>	Rua Oswaldo Groff, 531 – Jardim Tropical



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Creche "Marina Dias de Carvalho Macedo", Prof. <sup>a</sup> .	R. José Francisco Ceccon, nº. 725 - esquina c/ rua José Carlos Wolf – Jardim Alice
Creche "Morivaldo Antônio de Moraes", Prof.	Estrada do Badin, s/nº - Bairro Lúcio Antoni
Creche Pingo de Gente	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº – Cecap II
Creche "Sílvia Lúcia Silva Pinto", Prof. <sup>a</sup>	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 – Jardim São Conrado
Creche "Vânia Aparecida Martim de Melo", Prof. <sup>a</sup> .	Rua Compositor João Canova, nº 303 - Jd. Lauro Bueno de Camargo.
Creche "Oswaldo Antonio Tuon", Prof.	Rua José Carlos Wolf, 1424 – Jardim Alice
Creche "Rosinha Candello", Dona	Rua João Martini, 925 – Jd. São Conrado
Creche "Galdino Augusto Lopes Chagas", Prof.	Rua Yoriko Gonçalves, 190 – Jd. Oliveira Camargo
Creche "Elvira Maria Maffei", Prof. <sup>a</sup>	Rua Helena Tomasi, 107 – Jd. Rêmulo Zoppi
Creche "Maria Aparecida Misurini", Prof. <sup>a</sup>	Rua Itaquera, nº 461 – Jardim Paulistano
Creche "Vera Lúcia Tachinardi Mizurini", Prof. <sup>a</sup>	Rodovia Conego Cyriaco Scaranelo Pires, 4735 – Mato Dentro
Creche "Francisca Nadir Ferreira Menck", Prof. <sup>a</sup>	Rua 06, nº 118 - Campo Bonito
Creche Sabiás	Rua 17, Quadra sem Nº, Área Institucional 03, Pq Residencial Sabiás
EMEB "Janette Vieira Vaqueiro", Prof. <sup>a</sup>	Rua Alexandre Ratti, nº 28 – Vila Brizolla
<b>EMEB/CRECHE</b>	<b>ENDEREÇO U.E.</b>
EMEB/Creche "Joanna Gurgel", Prof. <sup>a</sup>	Rua José Fanger esq. c/ Rua Pedro Batista Apolinário-Pq Residencial Indaiá
EMEB/Creche "Maria José de Campos", Prof. <sup>a</sup>	Rua Edson Ferrari, 776 - Jd. Tancredo Neves
<b>EMEB'S INFANTIL</b>	<b>ENDEREÇO U.E.</b>
EMEB "Archimedes Prandini"	Praça da Liberdade, s/nº – Jardim América
EMEB "Francisca Lucinda Bueno", Prof. <sup>a</sup>	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 – Jd. Lauro Bueno de Camargo
EMEB "João Emílio Angelieri", Prof.	Rua Teotônio Vilela, 136 – Jd. Itamaracá
EMEB "Maria Conceição Giacomini Bega", Prof. <sup>a</sup>	Av. Conceição, s/nº – Bº. Cidade Nova
EMEB "Maria João de Campos", Prof. <sup>a</sup>	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº – Vila Brizolla



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

EMEB "Nízio Vieira", Prof. (EDUCAÇÃO INFANTIL)	Rua Jordalino Pietrobom, 297 – Jd. Morada do Sol
EMEB do Parque das Nações	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n - Pq. Nações
EMEB "Patrocínia Robles Provenza", Prof. <sup>a</sup> (Tereza Robles Provenza)	Rua Antonio Cantelli, 1375 – Jd. São Conrado
EMEB "Sinésia Martini", Prof. <sup>a</sup>	Pça. Votura, s/nº – Jd. Pau Preto
EMEB "Suely Terezinha Amstalden", Prof. <sup>a</sup>	R. Lucio Artoni, s/nº – Vila Brigadeiro Faria Lima
Escola Municipal Ambiental Bosque do Saber	Rua João Batista D'Alessandro nº 610 - Jardim do Sol
EMEB "Miyoji Takahara" (pertence à EMEB Osório)	Rua Colômbia, nº 600 – Jardim América
<b>EMEB'S INFANTIL C/ FUNDAMENTAL</b>	<b>ENDEREÇO U.E.</b>
EMEB "Doardo Borsari"	Rodov. José Boldrini, s/nº – Bairro Videira
EMEB "Ildefonso Stehle", Dom	Rua Tereza Bonito, s/nº esquina c/ R. Benedito Vacilotto - Jardim Brasil
EMEB "Maria Cecília Ifanger", Prof. <sup>a</sup>	Rua Perdiz, 302 - Jd. Dom Bosco
EMEB "Maria Ignêz Pinezzi", Prof. <sup>a</sup>	Rua Antonio Magnusson, 82 – Jd. João Pioli
EMEB "Renata Guimarães Brandão Anadão" Prof. <sup>a</sup> . (PERÍODO INTEGRAL)	Rua Antonio Quinteiro s/n – Jardim Morumbi
EMEB "Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro", Prof. <sup>a</sup> . – INTEGRAL	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 – Bairro Tombadouro
EMEB "Yolanda Steffen", Prof. <sup>a</sup>	Rua Alzira Barnabé, 118 – Jardim Tropical
EMEB "Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist", Prof. <sup>a</sup>	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 – Jd. Morada do Sol
EMEB "Maria Nazareth Pimentel", Prof. <sup>a</sup>	Rua Zephiro Puccinelli, 1200 - Jd. Morada do Sol
EMEB "Aparecido Batista dos Santos", Prof.	Rua Luiz Delboni, esq. c/ Oswaldo Antonio Tuon – Jd. São Francisco
EMEB "Maria Albertina Bannwart Berdu", Prof. <sup>a</sup> . (Tininha)	R. Angelo Bertelli Neto, 992 – Núcleo Residencial Prof. Dr. Aldrovandi
EMEB "Wladimir Olivier", Prof. – PERÍODO INTEGRAL	Rua Yoriko Gonçalves, 30 - Jd. Oliveira Camargo
EMEB "Sérgio Mário de Almeida", Prof.	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 – Vila Brizolla
EMEB "Walda Maria Stocco Prandini", Prof. <sup>a</sup>	Rua 06 , nº 72 – Campo Bonito
EMEB "Maria Helena da Costa e Silva", Prof. <sup>a</sup> - Fund - Campo Bonito	Rua 06 , nº 240 – Campo Bonito



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

<b>EMEB FUNDAMENTAL</b>	<b>ENDEREÇO U.E.</b>
EMEB "Antônio Luiz Balamnuti", Prof. (PERÍODO INTEGRAL)	Rua Riccieri Delboni, nº 310 – Parque Residencial Indaiá
EMEB "Áurea Moreira da Costa", Prof. <sup>a</sup> (COM EJA)	Rua 5 de Julho, 1555 – Vila Teller
EMEB "João Baptista de Macedo", Prof.	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415 – Jd. Monte Verde
EMEB "Leonel José Vitorino Ribeiro", Prof. (COM EJA)	Rua Ângelo Stocco, nº 513 – Jardim Morada do Sol
EMEB Profº João Marinho Filho	RUA ESPÍRITO SANTO, QUADRA 99 – LOTE 01U, S/N – CIDADE NOVA II INDAIATUBA/SP
EMEB "Luiz Carlos Batista de Moura", Prof.	Rua Antonio Cantelli, 1315 – Jd. São Conrado
EMEB "Maria Benedicta Guimarães", Prof. <sup>a</sup>	Rua José da Silva Maciel, s/nº – Jd. Teotônio Vilela
EMEB – Complexo Educacional "Nízio Vieira", Prof. (ENSINO FUNDAMENTAL)	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 – Jardim Morada do Sol
EMEB "Osório Germano e Silva Filho", Prof.	Rua Silvestre Berti, 310 – Jd. São Paulo
EMEB "Joaquim Aparecido Rocha", Padre	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jd. Tancredo Neves
EMEB "Vicente Bernardinetti"	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. - Cidade Nova
EMEB "Wellington Lombardi Soares" Prof.	Rua Tamoio – nº 716 – Gleba 01. Jd. Camargo Andrade.
EMEB "Maria José Ambiel Marachini", Prof. <sup>a</sup>	Rua Jabaquara, nº 20 – Jd. Paulista II
Complexo Educacional "Laura Fahl Corrêa", Prof. <sup>a</sup> - Parque das Nações	Rua José Francisco Ceccon, 236 – Parque das Nações
Emeb Profº João Marinho Filho	Rua Espírito Santo, quadra 99 – Lote 01U, Bairro Cidade Nova.
<b>CRECHE/ INFANTIL/ FUNDAMENTAL</b>	<b>ENDEREÇO U.E.</b>
EMEB "Cleonice Lemos Naressi", Prof. <sup>a</sup>	Rua Tenente Coronel Nézio Rita de Toledo Filho, quadra 4, área Institucional 01U, no Jardim dos Colibris.
<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Secretaria Municipal de Educação	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3665 – Jd. Regina
Centro de Distribuição e Logística - CIAEI	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 (prédio II) – Jd. Regina
Centro de Distribuição e Logística - Distrito	Rua Crisolita, 463 - RECREIO CAMPESTRE JÓIA

100

h  
A. L. L.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CRECHE PARCEIRA	ENDEREÇO
Creche "Prof. Nízio Vieira"	Rua Jordalino Pietrobom, 297 – Jd. Morada do Sol
Casa da Criança Jesus de Nazaré	Alameda das Crianças, nº. 105 -
Creche "Ana Maria Pigatto" Profª.	R. Luiza Rocha Ribeiro, nº. 429(esq.R. Coelho da Rocha) – Jardim Morumbi
Creche "São José de Anchieta"	Rua Antonio Mazetto Filho, nº. 245 – Bairro Tombadouro
Creche "Francisca do Amaral" Profª	Rua Rosa Casagrande Scachetti, s/nº - Bairro Santa Cruz
Creche "Jorge Alves Brown" Prof.	Rua Tamoio, nº 726 – Gleba 01- Jd. Camargo Andrade
Creche "Lauro Fonseca de Souza" Prof. -	R.Custódio Cândido Carneiro nº 1363 – Jd. Morada do Sol
Creche "Maria das Dores Tasca Mendes" Profª.-	Rua Guaianazes, nº 31 – Jardim Paulista II
Creche "Maria Estella Amstalden" Profª –	Rua Renato Riggio nº319 – Jd.Morada do Sol
Creche "Martha Steiner Fruet » Profª	Rua Pedro Savian, 164 – Jardim Adriana
Creche Municipal Benedito Antonio Misko –	Av: Domingos Ferrarezi, 585 – Jd. Portal do Sol
Creche "Vera Tosca Magnusson Belluomini" Profª	R. Jorge da Cruz Pereira, nº 38 – esquina c/ Av.Angelo Bertelli Neto – Núcleo Residencial Aldrovandi
Creche Antonio Frederico Ozanan - Distrito	Rua Arthur Barbarini s/n – Área Institucional I – Park Comercial de Indaiatuba
Creche São Vicente	Rua Ten. Cel. Nezio Rita de Toledo Filho, nº 82 – quadra 04 – área inst. 0U – Jd. Colibris
Creche Mãe RAINHA	R. Amadeu Ernesto Tachinardi , 71– Itaici
Creche Portal do Sol – Prof. Benedito Antonio Misko	Av. Domingos Ferrarezi nº. 585 – Jd. Portal do Sol

1.1.1. A empresa deverá prestar garantia dos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

2. O prazo de entrega deverá de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 2.1. O prazo para pagamento será em 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.
- 2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
- 2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o servidor Luiz Otavio Vaz Pinto, da Secretaria Municipal da Educação, responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.
- 3.1. O preposto da empresa será o (a) Pedro Henrique Pedron Armiato, brasileiro, Representante, portador do RG nº 45.399.384-9 e do CPF nº 363.720.368-51, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.
- 4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
- 5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

- 5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
- 5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
- 5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;
- 5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
- 5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.
9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na “Nota de Empenho”, além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega do item, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da

ASB  
WA  
eh-



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
Prefeito Municipal

  
**RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI**  
Secretária Municipal de Educação

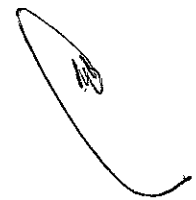
  
**PEDRO HENRIQUE PEDRON ARMIATO**  
p/Empresa

**11.786.306/0001-31**  
**URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA.**  
AVENIDA MIGUEL DAMHA, N.º 1289  
JD. VISTA ALEGRE - CEP: 15063-000  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Gestor:

  
Luiz Otavio Vaz Pinto

LR.





# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CONTRATADA</b>	:	URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 671/20
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para alunos e professores, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as descrições técnicas estabelecidas nos Catálogos Técnicos de Mobiliário elaborados e fornecidos pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
<b>ADVOGADO OAB</b>	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2020.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura:  NILSON ALCIDES GASPAR

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 182.164.498-01

Assinatura:  RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Pela CONTRATADA:  PEDRO HENRIQUE PEDRON ARMIATO

Nome	:	PEDRO HENRIQUE PEDRON ARMIATO
Cargo	:	Representante
CPF	:	nº 363.720.368-51

Assinatura: PEDRO HENRIQUE PEDRON ARMIATO

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI
Cargo	:	Secretário Municipal de Administração
CPF	:	Nº 182.164.498-01

Assinatura:  RITA DE CÁSSIA TRASFERETTI

Rita de Cássia Trasferetti  
Secretária Municipal de Educação



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

<b>CONTRATANTE</b>	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
<b>CNPJ</b>	:	Nº 44.733.608/0001-09
<b>CONTRATADA</b>	:	URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA.
<b>CNPJ</b>	:	Nº 11.786.306/0001-31
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	:	Nº 671/20
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	:	05/11/20
<b>VIGÊNCIA</b>	:	16/12/20 a 15/12/21
<b>OBJETO</b>	:	Registro de Preços para aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para alunos e professores, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as descrições técnicas estabelecidas nos Catálogos Técnicos de Mobiliário elaborados e fornecidos pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação.
<b>VALOR</b>	:	R\$ 494.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 05 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**ORLANDO SCHNEIDER VIANNA**

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

**EDUCAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 671/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E URBYS SOLUÇÕES URBANAS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.** - Data: 05/11/20 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras para alunos e professores, para atendimento às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as descrições técnicas estabelecidas nos Catálogos Técnicos de Mobiliário elaborados e fornecidos pela FDE - Fundação para o Desenvolvimento da Educação – Valor total estimado: R\$ 494.000,00 – Pregão Eletrônico nº 58/20.

**SAÚDE**

**PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.** - Data: 11/03/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados na Rede Municipal, integrantes da lista publicada na REVISTA ABCFARMA, da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor total estimado: R\$ 2.500.000,00 – Pregão Presencial nº 15/20.

**PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA Nº 271/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E DONIZETE E GASPARINI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993.** - Data: 27/04/20 – Objeto : Registro de Preços para contratação de empresa especializada em transporte de pacientes da Rede Pública de Saúde, para atender ações e liminares judiciais fora do Município de Indaiatuba, em veículo de passeio com capacidade máxima de 05 (cinco) pessoas, incluindo as despesas com motorista, combustível e tarifas de pedágio, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. Valor previsto: R\$ 105.000,00 - PP nº 29/20.

**URBANISMO**

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA**

**Processo Municipal Nº 22098/2020 Data entrada 09/10/2020**

Requerente: INDUSTEK ECOPRESS SISTEMAS DE AQUECIMENTO E PRESSURIZAÇÃO EIRELI

Endereço: Alameda Júpiter, 258 - Comercial Vitória Martini